



JUSTIFICATIVA

MOTIVO: Prorrogação do Prazo de Vigência

CONTRATO nº. 068/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº. 018/2021, Inexigibilidade Nº 002/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação - FME do Município de Cumaru do Norte, sob CNPJ sob nº 30.676.114/0001-17.

CONTRATADA: TEODORO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ. (ME) sob o nº. 40.683.274/0001-47.

O Contrato nº 068/2021 que tem como objeto a **contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica.**

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade findo no ano vigente, necessitando assim ser prorrogado a partir de 1/1/2023 até 12/31/2023, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Cumaru do Norte – PA, 09 de dezembro de 2022.

Secretária de Educação
AUGUSTA ELIAS P. DE S. MARTINS